ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, E A COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador/Ba, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a **COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA**, CNPJ nº 07.552.266/0001-96, situada à Rua Calazans Neto, nº 04, Bairro Itapuã, CEP 41.620-830, Salvador - Bahia, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI n º 021.8748.2023.0007575-23 neste ato representada pelo Sr. **VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA** , portador do documento de identidade nº 2.318.886-99, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.751.635-34, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.8748.2026.0004574-33, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (H) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

Anexo Único: Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo devigência deste Termo de Fomento será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA**, no prazo e nas condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), prevista para o 1º mês, e a segunda no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), prevista para o 4º mês, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000 44.50.41.000	0007 - SESOL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento,

pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificaros motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições doart. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termode Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV–quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I -Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação

a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA–ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

P**ARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I- indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública à qual se vincula a parceria, mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoveráa prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente oobjeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção daparceria,exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boaordem eguarda, àdisposiçãodaadministraçãopúblicae dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilida de com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil

e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra debens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**,** além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura,contendo, obrigatoriamente, aindicação do número dereferência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo deFomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA–ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, **Davi Pires Costa**, matrícula n. 92170502, designado pela Portaria nº 108/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/09/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela portaria n° 111/2026, publicada no Diário oficial do Estado 11/09/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, sefor ocaso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, dedelegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Fomento assinado pelas partes, podendo ocorrer a cada seis ou três meses, conforme a data do recebimento da primeira parcela dos recursos. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o relatório será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação dascontas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá deforma:

a) Parcial, considerando a data de recebimento da primeira parcela, até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento da prestação de contas parcial, respeitada a especificidade deste Termo de Fomento e o estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subseqüente;

c) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme o caput e o § 1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dosobjetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra faltade natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar adecisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com airregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica seráfeitaa partir doplanodetrabalhooriginal, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA–RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam osacordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSCdeverádemonstrarnaprestaçãodecontasamemóriadecálculodorateiodadespesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

P**ARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no

PARÁGRAF O QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA–DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira signatária deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até

90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados à OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo defomento,que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a)do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso IIdo art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, sem ultrapassar o limite de 90 (noventa) dias previsto no art. 69, caput e § 1º, da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogávelde30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhefora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos emvirtude do Termo de Fomento.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE:

a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos; pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Publica

b) InventariarosbenssobresponsabilidadedaOSCparaexecuçãodoobjetocontratado,inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termode Fomento.

c) Apreciar aprestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150(cento e cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento dediligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deveráconter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (**Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A **OSC** deverá prestar, no prazo fixado pela **SETRE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a **OSC** ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução

administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Augusto sérgio vasconcelos de oliveira
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Valnei Roberto de Souza Silva
Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO -PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

PROJETO (RE)COMEÇAR

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

· VII – JUVENTUDE - Desenvolver políticas públicas que promovam a ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho para a juventude.

CATEGORIA DA PARCERIA

· • CATEGORIA 2 – Enfrentamento à violência com foco no trabalho decente

LINHA DA PARCERIA

· LINHA 4: Estratégias de redução de danos para usuários de substâncias psicoativas, buscando a inserção no mundo do trabalho decente para aqueles desempregados

LOTE DE ABRANGÊNCIA

· • LOTE H: Projetos a serem executados em Salvador e Metropolitana de Salvador

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Comunidade Cidadania e Vida

CNPJ: 07.552.266/0001-96

Data de Criação: 13 de julho de 2005

Endereço: Rua Calazans Neto, nº 04, Bairro Itapuã, CEP 41620-830, Salvador-Bahia

Telefone: 71 3012-3238

Endereço eletrônico (e-mail): comvida@comvida-ba.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Valnei Roberto de Souza Silva

Endereço: Rua Hilton Fontes de Lacerda, nº 148, Bairro Itapuã, CEP 41620-635Salvador-Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): valnei@comvida-ba.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 2.318.886 99 SSP/BA

CPF: 262.751.635-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 412 – Trabalho Decente;

Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho;

Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente;

Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

Nesta oportunidade, as diretrizes e finalidades do Programa Bahia do Trabalho Decente, contemplando os resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente, em pelo menos um dos seus 09 (nove) eixos, serão norteadores de ações que estabeleçam dinâmicas que apontem alternativas de subsistência para pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

Ressalva-se que os projetos selecionados serão financiados com recursos do Fundo de Promoção do Trabalho Decente (FUNTRAD), criado pela Lei estadual nº 12.356 de 22 de setembro de 2011, desde que atendam aos critérios desta Lei.

Ainda que o projeto seja selecionado, não ficará a SETRE obrigada a formalizar qualquer tipo de parceria com a entidade, tendo em vista que o presente edital refere-se apenas a expectativa de direito para os selecionados.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A Redução de Danos, inicialmente pensada enquanto uma estratégia de saúde pública voltada para usuários de substâncias psicoativas – SPA`s amplia sua concepção para acesso e garantia de direitos. Na cidade do Salvador a experiência com Agentes de Redução de Danos atuando em seus territórios de referência, notadamente atenuam os impactos das violências, do processo pandêmico, garante acesso a rede de serviços dispostas nos seus territórios. Pensar processos de inclusão de formação e inclusão laboral com populações urbanas vulneráveis que já experimentam e praticam Redução de Danos e avançar na ruptura das barreiras para efetiva entrada no mercado produtivo.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Ao longo dos anos de execução, os Programas de Qualificação Social e Profissional promovidos pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE tem avançado na promoção da qualificação de trabalhadores e trabalhadoras na Bahia contribuindo para a capacitação e qualificação de jovens e adultos, oportunizando assim, geração de trabalho e renda e com isso, mobilizando o governo e a sociedade para a construção conjunta de uma Política Nacional de Trabalho Decente para a população exposta e carente.

Os Programas e projetos tem alcançado sucesso na empregabilidade a pessoas, principalmente para as pessoas, em busca do primeiro emprego, notadamente para os das classes menos favorecidas das grandes cidades, pois existe uma demanda muito grande por capacitação.

Com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), os jovens brasileiros encontram maiores dificuldades no que diz respeito a garantia de geração de renda no País. Isto porque, os jovens enfrentam como desafio, além das altas taxas de desemprego existente no Brasil, que chega a atingir cerca de 12 milhões de brasileiros (as), segundo dados recentes do IBGE, a baixa experiência e a falta de capacitação para ingressar no mundo do trabalho.

Com 10 (dez) anos de execução do Programa Corra pro Abraço, que tem avançado na compreensão do fenômeno e dos fatores responsáveis pela pauperização que ainda tem levado milhares de pessoas a viverem em situação de rua, aumentando consideravelmente a vulnerabilidade desta população que, dadas as condições degradantes a que está exposta, busca saídas no uso de substâncias psicoativas.

O Programa tem alcançado sucesso no acolhimento a pessoas em situação de rua, levando o cuidado para os seus espaços de convivência, promovendo escutas sensíveis, aprofundando vínculos, desenvolvendo estratégias de inclusão nos serviços e políticas públicas de saúde, assistência social e cultura, assim como, mediando o acesso à Justiça.

O consumo e tráfico de drogas está disseminado por todo o estado da Bahia, levando milhares de jovens de diferentes classes sociais a dependência química, devido a facilidade de obtenção dos diferentes tipos de drogas.

A violência tem atingido mais a juventude na Bahia. De acordo com o Atlas da Violência de 2020, a Bahia é o 2° Estado com o maior índice de jovens assassinados no país e entre 2018 e 2019, o Estado da Bahia apresentou uma taxa de 97 óbitos de adolescentes e adultos entre 15 e 29 anos a cada grupo de 100 mil, perdendo somente para o Amapá, com 101,8 mortes.

De acordo com a pesquisa, a taxa é maior que o dobro da média no Brasil, que é de 45,8 mortes por cada grupo de 100 mil. Somente em 2019, foram 3.599 assassinatos de jovens registrados. No ano anterior, foram contabilizadas 4.141 mortes de pessoas com essa faixa de idade.

A situação fica pior quando se trata de jovens negros. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021 (levantamento mais recente feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com dados do ano de 2020), 75,3% das vítimas de homicídio no Brasil eram pessoas negras

Entre 2016 e 2021, o Programa Corra pro Abraço realizou mais de 220 mil atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade extrema, em Salvador, alcançando a população em situação de rua, jovens em situação de vulnerabilidade, risco social e de saúde, além de pessoas que cumprem medidas cautelares por crimes associados ao uso e/ou tráfico de drogas, através de Parceria firmada com o Tribunal de Justiça da Bahia. Vale ressaltar que o acompanhamento sistemático realizado pelas equipes altamente qualificadas do Programa garantiu a mais de 24 mil pessoas o acesso a direitos fundamentais, através de encaminhamentos assistidos às redes SUS e SUAS, Programas de Habitação, Sistema de Justiça, serviços de emissão de documentação, redes escolares, programas de inserção e capacitação profissional, acesso a bens culturais e esportivos.

Além do atendimento direto aos beneficiários, é meta prioritária do Programa a qualificação dos profissionais que atuam nos serviços que compõem as redes e sistemas públicos de Saúde, de Assistência Social, de Educação e de Justiça, para uma atuação técnica e ética competente nessa seara, bem como qualificar os próprios beneficiários para inserção laborativa e geração de renda.

Entre 2016 e 2021, o Programa Corra pro Abraço acompanhou sistematicamente cerca de 24.205 pessoas com problemas relacionados ao uso de drogas e em contexto de vulnerabilidade social extrema, tendo garantido nos últimos dois anos diversos direitos e promovido a inclusão social dessas pessoas, através da realização de 75.080 atendimentos multidisciplinares, na perspectiva biopsicossocial; 34.459 encaminhamentos para os serviços e equipamentos públicos voltados para a garantia de direitos, através de articulações junto às redes SUS, SUAS, SISTEMA DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, dentre outros; 1575 oficinas; 53 acessos a bens culturais e 40 intervenções urbanas, tendo

alcançado um percentual geral de 68% de efetivação dos encaminhamentos realizados.

Em 2024, o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, lançam o projeto Coletivos Bahia pela Paz, que são equipamentos de promoção e defesa dos direitos humanos, implantados em regiões com alta vulnerabilidade social. De portas abertas para a comunidade, eles se constituem como a principal base territorial de intervenção comunitária do Programa Bahia pela Paz, potencializando iniciativas locais e as forças vivas destes territórios. Com os Coletivos vem sendo possível a realização de serviços multiprofissionais de atenção psicossocial e de articulação com a rede socioassistencial local.

Os Coletivos Bahia pela Paz investem estrategicamente nas juventudes presentes nos territórios mais vulneráveis do estado da Bahia, para que tenham oportunidades concretas de viver uma vida digna, exercendo sua cidadania de forma plena e, principalmente, para que não percam suas vidas de forma violenta. Partindo desta premissa, os públicos prioritários dos Coletivos são adolescentes e jovens, de 12 a 29 anos e suas famílias, moradores dos territórios onde estão localizados os equipamentos.

Tornar o jovem mais informado é sem dúvida uma das formas de livrá-lo das drogas, neste sentido o programa Corra pro Abraço, demonstra ser uma tecnologia social para o desenvolvimento de atividades junto a esses jovens auxiliando na luta em relação ao uso e ao tráfico de drogas.

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e esporte - SETRE assumiu o compromisso, no âmbito do Plano Pluri Anual, de ampliar e fortalecer a oferta dessas capacitações social e profissional, na perspectiva da sua qualificação e do emprego. Considerando que a experiência dos Programas de Qualificações vem alcançando resultados positivos, no âmbito da empregabilidades e da (re) inserção social desses públicos, tornou-se imprescindível a manutenção dessa oferta de atividades e sua cobertura em campos de atuação diferenciados, como forma de garantir que as metas previstas no citado Plano Pluri Anual sejam efetivamente atingidas.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 Ações

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1 Promover processos formativos em Economia Solidária e Empreendedorismo beneficiando pessoas vulneráveis em situação de rua

Critério de Aceitação:

Realizar 02 (dois) Encontros Formativos em Economia Solidária e Empreendedorismo, cada encontro com 12 pessoas com a carga horária de 20 (vinte) horas, beneficiando pessoas vulneráveis em situação de rua identificados em Núcleos do COLETIVOS BAHIA PELA PAZ, CRAS, CREAS, CENTRO POP, PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO, CCIPD

Sensibilizar gestores públicos, empresários e Organizações da Sociedade Civil para que sejam firmadas parcerias que viabilizem iniciativas coletivas e/ou individuais propostas pelos beneficiários

Ações
Ação 2 Realizar 8 (oito) Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e 8 (oito) Oficinas de Trabalho Decente para pessoas vulneráveis em situação de rua

Critério de Aceitação:

Realizar Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos com uma carga horária de 2 (duas) horas e Oficinas deTrabalho Decente com uma carga horária de 2 (duas) horas que antecederão e serão condições básicas para realização dos cursos profissionalizantes de Design de sobrancelhas e Trancista, Barbearia, Hidro Sanitária, Estamparia silk screem e sublimação, Manicure e Pedicure, Operação e manutenção de fotocopiadora, Auxiliar de cozinha e Mídias Digitais, para as pessoas vulneráveis em situação de rua assistidos da rede de atenção psicossocial: COLETIVOS BAHIA PELA PAZ, CRAS CREAS, CENTRO POP, PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO, CCIPD. Serviços que atuam com populações urbanas vulneráveis foco desta proposta.

Ações
Ação 3 Realizar cursos Profissionalizantes para pessoas vulneráveis em situação de rua

Critério de Aceitação:

Realizar cursos profissionalizantes, cada um com a carga horária de 50 (cinquenta) horas para os assistidos da rede de atenção psicossocial: COLETIVOS BAHIA PELA PAZ, CRAS CREAS, CENTRO POP, PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO, CCIPD. Serviços que atuam com populações urbanas vulneráveis foco desta proposta.

Sensibilizar gestores públicos, empresários e Organizações da Sociedade Civil visando a contratação e a empregabilidade dos usuários assistidos pelos serviços com populações urbanas vulneráveis.

Acompanhamento e encaminhamento a serviços da rede.

Os cursos ofertados serão: Design de sobrancelhas e Trancista, Barbearia, Hidro Sanitária, Estamparia silk screem e sublimação, Manicure e Pedicure, Operação e manutenção de fotocopiadora, Auxiliar de cozinha e Mídias Digitais.

Aquisição de equipamentos: Batedeira Planetária, Celular, Freezer horizontal, Fogão industrial, Geladeira, Impressora Fotocopiadora multifuncional, Impressora multifuncional, Impressora sublimação A3, Liquidificador industrial, Máquina cortar cabelo, Máquina de costura overloque, Máquina de costura reta, Mesa inox de cozinha, micro ondas, Notebook e Prensa sublimação.

Antecedendo os cursos profissionalizantes serão realizadas temas como Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																		
Planejamento do Projeto (Re)começar		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
Promover a Inclusão Social e Laborativa de pessoas que fazem uso abusivo de substâncias Psicoativas - SPA e se encontram em contexto de rua, estão em conflito com a Lei ou em situação de vulnerabilidade social e econômica extrema.																		
AÇÃO	Ação 1: Promover processos formativos em Economia Solidária e Empreendedorismo beneficiando usuários do Programa	Indicador Nº de Processos Formativos realizados	Nº de Processos formativos	Planejamento Pedagógico; Listas de Presença; Registro Fotográfico ou em vídeo; Relatórios Técnicos; Certificados; Fichas de Acompanhamento; Registros dos Encaminhamentos realizados			01				01						Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	
	Ação 2: Realizar Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e de Trabalho Decente para os usuários atendidos pelo Projeto	Indicador Nº de Turmas formadas nas Oficinas	Nº de turmas	Planejamento Pedagógico; Listas de Presença; Registro Fotográfico ou em vídeo; Relatórios Técnicos; Certificados; Fichas de Acompanhamento; Registros dos Encaminhamentos realizados			01	01	01	01	01	01	01	01			Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	
	Ação 3: Realizar cursos Profissionalizantes e Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente para os usuários atendidos pelo Projeto	Indicador Nº de Turmas formadas no curso	Nº de turmas	Planejamento Pedagógico; Listas de Presença; Registro Fotográfico ou em vídeo; Relatórios Técnicos; Certificados; Fichas de Acompanhamento; Registros dos Encaminhamentos realizados			01	01	01	01	01	01	01	01			Alcance da meta: Maior ou igual a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - meta não cumprida.	

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Ações	COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO	RECURSOS
Ação 1: Promover processos formativos em Economia Solidária e Empreendedorismo beneficiando usuários do Programa	Articulado à realização de processos formativos com 2 (duas) turmas em empreendedorismo e economia solidária com carga horária condizente a necessidade do curso e a realidade dos assistidos serão desenvolvidas ações de sensibilização de gestores, empresários e OSC visando a geração de oportunidades de vagas de trabalho.	Diagnóstico e plano de ação; profissionais especializados; equipe técnica de referência.
Realizar Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e de Trabalho Decente para os usuários atendidos pelo Projeto	Serão realizados 08 oficinas ao longo do período de oito meses. A ação está necessariamente articulada com um Plano de Ação elaborado a partir de diagnostico com o objetivo de favorecer o conhecimento político social para uma possibilidade de empregabilidade dos assistidos pelo serviço.	Diagnóstico e plano de ação; profissionais especializados; equipe técnica de referência.
Realizar cursos Profissionalizantes para os usuários atendidos pelo Projeto	Serão realizados 08 cursos profissionalizantes ao longo do período de oito meses. A ação está necessariamente articulada com um Plano de Ação elaborado a partir de diagnostico com o objetivo de favorecer a empregabilidade dos assistidos pelo serviço.	Diagnóstico e plano de ação; profissionais especializados; equipamentos e equipe técnica de referência.

QUADRO DE CAPACITAÇÃO/OFICINAS/CURSOS			
CAPACITAÇÃO/CURSO	Nº TURMAS	Nº ALUNOS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Formação Economia Solidária	02	24	20h

Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente	08	96	36h
Design de Sobrancelhas e Trancista	01	12	50h
Barbearia	01	12	50h
Hidro Sanitária	01	12	50h
Estamparia silk screem e sublimação	01	12	50h
Manicure e Pedicure	01	12	50h
Operador e manutenção de fotocopiadora	01	12	50h
Mídias Digitais	01	12	50h
Auxiliar de cozinha	01	12	50h
TOTAL	18	216	456h

Para fins de compatibilização das metas e das memórias de cálculo, o projeto considera 216 beneficiários diretos nas atividades formativas, distribuídos em 18 turmas/ações formativas, conforme o quadro acima. O acompanhamento deverá distinguir beneficiários efetivamente atendidos e participações registradas em cada atividade, evitando dupla contagem nos relatórios de execução.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO PARA AFERIÇÃO DO DESEMPENHO

OBJETIVO	Indicador	Unidade	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QUANTIDADE META PREVISTA																			
				M 01			M 02			M 03			M 04			M 05			M 06				
				P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	
Promover a Inclusão Social e Laborativa de pessoas que fazem uso abusivo de substâncias Psicoativas - SPA e se encontram em contexto de rua, estão em conflito com a Lei ou em situação de vulnerabilidade social e econômica extrema.	Indicador: Nº de pessoas atendidas	Nº de pessoas	Listas de Presença Registro Fotográfico ou em vídeo				18			18			18			18			18			18	

PLANEJAMENTO/AÇÃO	Indicador	Unidade	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QUANTIDADE META PREVISTA																			
				M 01			M 02			M 03			M 04			M 05			M 06				
				P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	R	%	P	
Ação 1: Promover processos formativos em Economia Solidária e Empreendedorismo beneficiando usuários do Programa	Indicador: Nº de Processos Formativos realizados	Nº de Processos formativos	Planejamento Pedagógico Listas de Presença Registro Fotográfico ou em vídeo										01									01	
Desempenho por período																							
Desempenho da parceria																							
Realizar Oficinas de Cidadania e Direitos Humanos e de Trabalho Decente para os usuários atendidos pelo Projeto	Indicador: Nº de Turmas formadas nas Oficinas	Nº de turmas	Planejamento Pedagógico Listas de Presença Registro Fotográfico ou em vídeo				01			01			01			01			01			01	
Desempenho por período																							
Desempenho da parceria																							
3: Realizar cursos Profissionalizantes e Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente para os usuários atendidos pelo Projeto	Indicador: Nº de Turmas formadas no curso	Nº de turmas	Planejamento Pedagógico Listas de Presença Registro Fotográfico ou em vídeo				01			01			01			01			01		01		
Desempenho por período																							
Desempenho da parceria																							

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde. de trabalhadores	Forma de vínculo	Carga horária semanal	Remuneração bruta	Total remuneração bruta
EQUIPE DE TRABALHO - MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1	Coordenador Geral	1	Contrato	40	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
2	Coordenador Pedagógico	1	Contrato	30	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
3	Técnico Social	1	Contrato	30	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
4	Técnico Social	1	Contrato	30	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
5	Técnico de Campo	1	Contrato	30	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00
6	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
7	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
10	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
12	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
14	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
15	Instrutor	1	Contrato	30	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL		**15**			**R$ 25.200,00**	**R$ 103.700,00**

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
1.1 Recursos Recebidos	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,00**
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1 Folha de pagamento (MEI)	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	10.370,00	0,00	0,00	**103.700,00**
2.2.1 Alimentação	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	**51.000,00**
2.2.2 Equipamento de Proteção Individual	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	**2.000,00**
2.2.3 Fardamento	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	**13.500,00**
2.2.4 Material Cursos (Insumos)	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	15.735,00	0,00	0,00	**157.350,00**
2.2.5 Material de Higiene e Limpeza	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	**5.000,00**
2.2.6 Material Escolar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	**2.500,00**
2.2.7 Serviços Gráficos	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00	**7.000,00**
2.2.8 Transporte Instrutor	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	0,00	0,00	**1.650,00**
2.2.9 Transporte Educando	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**
2.3.1 Locação Veículo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	**50.000,00**
2.3.2 Combustível	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**
2.3.3 Serviço Contábil	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	**40.000,00**
2.4.1 Equipamentos	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	12.630,00	0,00	0,00	**126.300,00**
TOTAL GERAL DE DESPESAS	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**

A previsão de receitas foi compatibilizada com o cronograma de desembolso: R$ 400.000,00 no 1º mês e R$ 200.000,00 no 4º mês, totalizando R$ 600.000,00.

Item	Justificativa
Combustível	A previsão de utilizar durante o período do projeto é de 2.800 litros (10 meses de previsão) para deslocamentos para os municípios de Camaçari e Salvador
Serviço Contábil	Serviço contábil destinado ao acompanhamento da execução financeira e à prestação de contas da parceria, no valor total de R$ 40.000,00.
Locação de Veículos	Disponibilização de 1 (um) veículo para atendimento às atividades do projeto em Salvador e Região Metropolitana, pelo período de 10 (dez) meses, no valor mensal de R$ 5.000,00, totalizando R$ 50.000,00. A OSC disponibilizará o motorista como contrapartida, e o veículo também será utilizado no transporte de insumos, equipamentos e materiais diversos.
Fardamento	Está prevista a disponibilização de fardamento para os 216 beneficiários, 10 instrutores, 5 apoios e 3 unidades de reserva, totalizando 234 camisas em algodão 30.1 penteado, brancas, com impressão em silk screen. Valor total previsto: R$ 13.500,00.
Remuneração da equipe	1 Coordenador Geral, no valor bruto de R$ 2.500,00 por 10 meses; 1 Coordenador Pedagógico, no valor bruto de R$ 2.000,00 por 8 meses; 3 Técnicos, no valor bruto de R$ 2.000,00 por 8 meses; e 10 Instrutores, sendo 9 remunerações de R$ 1.500,00 e 1 remuneração de R$ 1.200,00, conforme a carga horária das atividades. Total da equipe: R$ 103.700,00.
Serviços Gráficos	Impressão de material didático (apostilas) para 216 beneficiários e 10 instrutores, totalizando 226 exemplares, com impressão preto e branco e colorida, perfuração e encadernação. Valor total previsto: R$ 7.000,00.
Lanche	Fornecimento de 2.550 kits de lanche, contendo 1 salgado, 1 bebida e 1 fruta, destinados aos 216 beneficiários, 10 instrutores e 5 apoios ao longo das atividades do projeto. Custo unitário estimado de R$ 20,00, totalizando R$ 51.000,00.
transporte instrutor	Auxílio-transporte destinado aos 10 instrutores durante o período de realização das atividades, no valor de R$ 165,00 por instrutor, totalizando R$ 1.650,00. A utilização observará a carga horária e o cronograma das oficinas e cursos.
Transporte Educando	Auxílio-transporte destinado aos 216 beneficiários durante o período das atividades, limitado ao valor global de R$ 20.000,00, correspondendo a valor médio estimado de até R$ 92,59 por beneficiário, conforme frequência e carga horária das oficinas e cursos.
Kit Escolar	Aquisição de 216 kits escolares destinados aos beneficiários, compostos por canetas, lápis, caderno capa dura, borracha e pasta. Valor global previsto: R$ 2.500,00, com custo médio estimado de R$ 11,57 por kit.
Higiene e Limpeza	Serão adquiridos produtos como desinfetante, detergente, papel higiênico, papel toalha, sabonete, durante 0s 10 meses de curso, com gasto mensal de R$ 500,00 e no valor total de R$ 5.000,00
Equipamentos e insumos	Aquisição de materiais e insumos necessários à execução das 2 turmas de Formação em Economia Solidária, 8 oficinas e 8 cursos profissionalizantes previstos no projeto, observadas as especificidades de cada atividade. Valor total previsto: R$ 157.350,00.
EPI	Serão adquiridos mascaras, toucas, luvas para todas as turmas e oficinas, no valor total de R$ 2.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º mês	4º mês
I	R$ 400.000,00	R$ 200.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Nº	**Descrição do Bem**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Justificativa para aquisição**
1	Batedeira Planetária	1	2.500,00	2.500,00	Utilização para os cursos
2	Celular	1	1.500,00	1.500,00	Utilização para os cursos
3	Freezer horizontal	1	3.000,00	3.000,00	Utilização para os cursos
4	Fogão industrial	1	1.500,00	1.500,00	Utilização para os cursos
5	Geladeira	1	3.000,00	3.000,00	Utilização para os cursos
6	Impressora Fotocopiadora multifuncional	2	9.000,00	18.000,00	Utilização para os cursos
7	Impressora multifuncional	1	1.500,00	1.500,00	Utilização para os cursos
8	Impressora sublimação A3	1	4.500,00	4.500,00	Utilização para os cursos

9	Liquidificador industrial	1	600,00	600,00	Utilização para os cursos
10	Notebook para apoio técnico/pedagógico	1	6.000,00	6.000,00	Utilização para apoio às atividades e cursos
11	Máquina de cortar cabelo	12	200,00	2.400,00	Utilização para os cursos
12	Máquina de costura overlock	2	1.500,00	3.000,00	Utilização para os cursos
13	Máquina de costura reta	10	1.500,00	15.000,00	Utilização para os cursos
14	Mesa inox de cozinha	1	1.000,00	1.000,00	Utilização para os cursos
15	Micro-ondas	1	800,00	800,00	Utilização para os cursos
16	Notebook para laboratório de Mídias Digitais	20	3.000,00	60.000,00	Utilização no curso de Mídias Digitais
17	Prensa de sublimação	1	2.000,00	2.000,00	Utilização para os cursos
TOTAL		**58**	**43.100,00**	**126.300,00**	**Bens vinculados às atividades formativas**

L. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projet constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, qualquer momento, ser comprovadas.

M.	**Local/Data**	**N.**	**Nome Completo do(a) Proponente**	**O.**	**Assinatura do(a) Proponent**
	Salvador, 2026		**VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA**		

P. **APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE** (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: /	Data: / /	Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula

Salvador, / /2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Documento assinado eletronicamente por **Valnei Roberto de Souza Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 04/11/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/11/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/11/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153246293** e o código CRC **3199BE13**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 6 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.513

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N.º 134/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, **EMPREGO**, **RENDA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, Inciso VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e considerando as informações consubstanciadas no processo SEI nº 021.8748.2026.0004671-53, RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor JÚLIO SILVA SANTANA, matrícula n. 92091069, para atuar como Gestor de Parceria do Termo de Fomento firmado com a OSC IASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA DO TERREIRO UNZO TATETO LEMBA, selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público 005/2024 FUNTRAD, que trata da execução do Projeto Oficinas Sustentáveis de Beneficiamento do Azeite de Dendê - AFRODENDE.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 05 de novembro de 2026
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 050/2025
Processo SEI n.º 021.2141.2026.0004939-27. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Integração e Formação Casa da Cidadania. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento n.º 050/2025: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 050/2025, por 60 dias, com efeito retroativo a partir de 03/09/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens B, E (E.2), F, G, H e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO N.º 056/2025
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0005369-57. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Comunitário Princesa Anastácia - ICPA. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento 056/2025 para: 1. Prorrogação de Prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 056/2025, por 04 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens B, D, E e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma de Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Vitória de Melo Barros - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2025
Processo SEI N.º 021.2131.2026.0005544-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto Sócio Cultural Brasil Onirê. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento 002/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2025, por 07 meses, com efeito inicial a partir 10/11/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.2, G, I e H constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Nuceia Costa Cirqueira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2026
Processo SEI n.º 021.8748.2026.0004574-33. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Comunidade Cidade e Vida. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote (H) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito. PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Termo de Fomento: Anexo Único: Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Valnei Roberto de Souza Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2026
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0005148-05. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Central da Cidadania - ACC. DO OBJETO: execução do Projeto Qualifica Bahia 2026, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO. PARAGRÁFO ÚNICO: Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo Único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R$ 1.263.428,40 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito mil e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco SICOOB, Agência n.º 3017-1, Conta Corrente n.º 68.227-6, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Wilza Oliveira de Almeida - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026
Processo SEI n.º 021.2124.2026.0005615-14. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2026, por 120 (cento e vinte) dias, com efeito inicial a partir de 16/11/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens: letras E e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Carla Suzana Menezes Franca - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 01136317 de 05 de Novembro de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALVARO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 69446197, para, em razão de Férias no período de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, substituir **SINVAL VIEIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 92145294, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE APOIO AO ESPORTE.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 092 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
Reconvoca os candidatos da Portaria nº 071/2026, torna sem efeito a Portaria nº 079/2026 e, parcialmente, a Portaria nº 085/2026, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado REDA - Edital nº 001/2026.
O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 001/2026, o resultado final homologado pela Portaria nº 045/2026, com as alterações da Portaria nº 090/2026, e o Processo SEI nº 069.1486.2026.0005559-18,
CONSIDERANDO a informação da Assessoria de Comunicação - ASCOM de que as Portarias nº 071/2026 e nº 079/2026 não foram divulgadas no site oficial da SUDESB durante os respectivos prazos de apresentação de documentos;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a oportunidade de comparecimento dos candidatos e recompor a sequência das convocações, observadas a publicidade, a isonomia e a ordem de classificação,
RESOLVE:
Art. 1º Reconvocar os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, anteriormente convocados pela Portaria nº 071, de 10 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de setembro de 2026, para apresentação da documentação necessária à contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.
Parágrafo único. Fica reaberto integralmente o prazo de apresentação de documentos dos candidatos reconvocados, afastados os efeitos de perda do direito à contratação decorrentes exclusivamente do não comparecimento no prazo da Portaria nº 071/2026.
Art. 2º Os candidatos deverão comparecer à sede da SUDESB, na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador/BA, no período de **10/11/2026 a 17/11/2026**, **das 9h às 12h e das 14h às 16h30**, **munidos dos documentos exigidos no item 12 e respectivos subitens do Edital nº 001/2026**.
Art. 3º Tornar sem efeito, para recomposição da sequência das chamadas:
I - a Portaria nº 079, de 2 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 3 de outubro de 2026, que convocou Cassiane da Silva Santos, inscrição nº 1244234, e Gabriel Ribeiro Lisboa, inscrição nº 1254011;
II - a Portaria nº 085, de 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de outubro de 2026, exclusivamente quanto às convocações de Ana Maura Bezerra Ibelli de Carvalho, inscrição nº 1233380, para Ciências Jurídicas, e Wellen de Melo dos Santos, inscrição nº 1217366, para Engenharia Civil.

Publicação em Diário Oficial (00153513883) Sexta-feira, 06/11/2026 00:00:00 - Página 10

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br